



AFIXADO  
Em: 14/03/19  
Daniele Carlos Moreira  
Mot. 40212

LEI Nº 2.795, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ <b>RECEBIDO</b> 21 MAR 2019 13:00 Hs Nº Protocolo 95751 21 / 03 Rubrica Protocolista
--

Altera o art. 52-C introduzido pela Lei nº 2.773, de 05 de dezembro de 2018, que modificou a Lei nº 729, de 13 de julho de 2000, e altera também o § 2º do art. 111 da Lei nº 729/2000, que institui o Código de Obras e Posturas do Município de Maracanaú, na forma que especifica.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, nos termos do art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 52-C da Lei nº 2773, de 05 de dezembro de 2018, que alterou a Lei nº 729, de 13 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52. ....  
.....  
.....  
.....

Art. 52-C. Os parâmetros definidos nos arts. 52-A e 52-B desta Lei se aplicam, exclusivamente, aos empreendimentos públicos ou privados e à reabilitação de edificações existentes destinados à construção de habitações populares e de interesse social assim definidas em lei, com unidades enquadradas na Faixa 1,5 do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e famílias com renda de até 3 salários mínimos independente da zona onde esteja situado o imóvel.” NR

**Art. 2º.** O § 2º do art. 111 da Lei nº 729, de 13 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 111. ....  
.....

§ 2º. As exigências contidas nos incisos I, II e III podem ser atenuadas, no caso de moradias de interesse social, enquadradas nos moldes do art. 52-C desta Lei, mediante autorização do Poder Executivo, com contrapartida e/ou compensação a serem definidas em Decreto. NR

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 14 DE MARÇO DE 2019.

FIRMO CAMURÇA  
PREFEITO DE MARACANAÚ



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI  
Nº 011/2019 DE AUTORIA DO PO-  
DER EXECUTIVO.

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430